

ACT 2020/2022

TERMO DE COMPROMISSO ESPECÍFICO

A IGNORÂNCIA COMO BANDEIRA

Os Sindicatos dos Economistas, Engenheiros, Administradores, Contabilistas e Técnicos Industriais, que compõem a Intersindical dos Profissionais de Nível Médio e Universitário da Base Territorial CGT ELETROSUL, vem à público, perante sua base representada, comunicar os últimos acontecimentos relativamente as negociações com vistas a subscrição do **Acordo Coletivo de Trabalho 2020/2022**.

No termo de Compromisso Nacional do ACT 2020/2022 a empresa subscreveu compromisso específico onde se comprometia a **renovar o ACT específico, com a mesma vigência do ACT Nacional**.

Sobre a obrigação assumida de renovar as cláusulas do ACT anterior, a empresa encomendou um parecer ao seu Departamento Jurídico, onde este sustentou que, devido a incorporação, as cláusulas anteriores, constantes do ACT 2019/2020, havia perdido a sua eficácia jurídica, recusando-se a respeitar o Termo de Compromisso que foi subscrito, inclusive, desrespeitando o próprio comando da Eletrobrás.

Ora, tal comportamento, que tem sido a marca das últimas administrações, apenas demonstra o total desprezo para com os empregados da empresa. Não que isso seja novidade, mas é sempre lamentável que pessoas que gerem interesses públicos não respeitem o documento que assinaram, escondendo-se por trás de pareceres encomendados, estapafúrdios, vazios e completamente equivocados juridicamente.

A proposta que a empresa apresentou a esta Intersindical possuiu o nítido objetivo de prejudicar os direitos obtidos decorrentes de sentença que declarou incorporados os benefícios da NG 018, à exceção dos decorrentes do Plano de Saúde, cuja discussão foi suspensa pelo TST. Curioso que a dita proposta remete o seu conteúdo a inúmeras NG's, omitindo-se propositalmente com relação a NG 018, nos termos da sentença.

Como é de conhecimento de todos, a proposta da empresa foi rejeitada por unanimidade dos presentes na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02/12/2021 que a examinou.

Em decorrência deste feito, a empresa encerrou as negociações, numa demonstração nítida de imaturidade nunca antes vista.

Em face disso, esta Intersindical propôs Reclamação Pré Processual junto ao TRT SC – 12ª Região, semelhante ao que ocorre junto ao TST, forçando a empresa a negociar.

Em comunicado divulgado pela empresa em 13/12/2021, esta afirmou que, como a Intersindical não havia subscrito o ACT Específico 2020/2022, as 4 (quatro) horas a que se referia a norma coletiva anterior, cessaria, beneficiando apenas os representados filiados a outros sindicatos.

Cabe aqui, mais uma vez, destacar que, ao contrário do que está sendo apresentado de forma deliberadamente distorcida, os profissionais pertencentes as categorias diferenciadas na Intersindical são beneficiadas **SOMENTE** pelas normas sindicais pactuadas pelos sindicatos pertencentes ao coletivo sindical. O que a empresa está fazendo é uma vergonhosa coação sob as categorias representadas, no afã de pressionar pela assinatura que ultraja e humilha a proposta apresentada e já rejeitada. Tal ardil é baixo, indecoroso, desleal, denota improbidade administrativa e é ilegal.

A tentativa de revogar a CLT não é nova!!!

É estupidez renovada a cada atentado a dignidade dos empregados. Trata-se sim, de conhecido estelionato intelectual, um verdadeiro menosprezo a inteligência dos empregados representados pela nossa Intersindical.

Por mais que queiram homenagear a ignorância, fazendo dela a sua bandeira, a verdade jurídica é uma só: **Empregado pertencente a categoria diferenciada é representado por sindicato de categoria diferenciada e beneficiado pelas normas coletivas instituídas pelos respectivos sindicatos – CLT, Art, 511, § 3º.** Ponto final. Simples assim!

Haverá no ar algo mais do que os “aviões de carreira”? A conferir!

Estamos lidando com a representatividade dos profissionais. Como já se disse inúmeras vezes, vige no Ordenamento Jurídico a sistemática das categorias diferenciadas, ou seja, são os sindicatos específicos que representam os seus profissionais. O assunto já está pacificado, havendo até súmula sobre o tema, tamanha é a certeza jurídica sobre o seu entendimento: **SÚMULA Nº 374 - NORMA COLETIVA. CATEGORIA DIFERENCIADA. ABRANGÊNCIA. Empregado integrante de categoria profissional diferenciada não tem o direito de haver de seu empregador vantagens previstas em instrumento coletivo no qual a empresa não foi representada por órgão de classe de sua categoria.**

Cabe aqui um lamentável destaque. Trata-se do comportamento do Senhor Presidente da empresa. Por inúmeras vezes, o mesmo foi comunicado dos desmandos que ocorriam na empresa, e por inúmeras vezes ele foi comunicado da irresponsabilidade acerca da “autonomia gerencial” desastrosa, geradora de passivos. Por inúmeras vezes o Presidente foi comunicado sobre o comportamento de diretores que de tudo fazem para manter os seus feudos. Mas, ao que parece, preferiu manter-se na inércia, maculando, inclusive, a sua biografia. Desalentador, decepcionante!

O Senhor Presidente vem sendo assessorado de forma irresponsável e irracional em que pese esta Intersindical já o ter alertado por inúmeras vezes.

Até quando isso continuará acontecendo? Com a palavra, o Senhor presidente!

Há uma política secreta que engolfa presidentes e seduz diretores e gerentes, a, cegamente, anui a toda espécie de fantasia e empulhação, criadas para justificar o que, à luz de uma razão mínima, é completamente inaceitável.

Esta INTERSINDICAL tem sobrevivido a toda essa situação com dignidade, sem assediar integrantes de outras categorias ou se aproveitar de conflitos de outrem.

Nossas ações sindicais sempre foram pautadas por transparência, respeito ao trabalho alheio e ética sindical. Por isso, não aceitamos e repudiamos a intromissão, a falta de ética e a proposital e irresponsável indução ao erro de profissionais não representados.

Por último, esta Intersindical renova seu compromisso com a independência sindical, repudiando qualquer espécie de patrulhamento, comprometendo-se com honestidade de propósitos e ações sindicais, contrapondo-se a disseminação de narrativas, falsas notícias e da distorção dos fatos, em prol da verdade e da criação de um ambiente profissional saudável.

**INTERSINDICAL NA REPRESENTAÇÃO LEGAL DAS SUAS CATEGORIAS
E NA DEFESA DE TODOS OS EMPREGADOS DA ELETROBRAS / CGT ELETROSUL**

FILIE-SE AO SINDICATO DE SUA CATEGORIA

SENGE/SC - SAESC - SINTEC/SC - SINDECON/SC - SINCÓPOLIS/SC